



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

APROVADO

EM 09/11/90

Câmara Municipal de Alvorada

Mesaniel Falcão de França
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 071/90 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.990.

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins

Faço saber que a CÂMARA DE ALVORADA, APROVA e eu SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do montante do orçamento autorizado até esta data, para atender insuficiência de dotações que serão devidamente especificadas no Decreto que abrirá o crédito ora autorizado.

Art. 2º - Para abertura do crédito autorizado pelo Art. 1º desta Lei, será usado como recurso a anulação de saldos de dotações que possivelmente não serão utilizadas, bem como, parte do excesso de arrecadação, conforme estabelece o Artigo 43, parágrafo 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, exceto a dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS
aos 1º (Primeiro) dia do Mês de Novembro do ano de 1.990 (Hum mil novecentos e noventa) .

Jose Barbaresco
= José Barbaresco

Prefeito Municipal =

OBS.: Anexo justificativa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente ,
Senhores Vereadores ,

Vimos através do presente, submeter a apreciação de V. Sas., o anexo Projeto de Lei, o qual versa sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Outrossim, cabe-nos esclarecer-lhes que a remessa desta matéria prende-se ao fato de não termos solicitado dotação suficiente através do Projeto de Lei nº 50/90, uma vez que naquela ocasião, nossa contabilidade não estava em dia, como é do conhecimento de V. Sas., portanto, esperamos que, com a autorização de 50% (cinquenta por cento), sobre o montante já consolidado até o momento , teremos condições de feixar o ano de 1.990, considerando a inflação no patamar atual.

= Atenciosamente, /

Jose Barbaresco
= José Barbaresco

Prefeito Municipal =

Mancel Miranda de Lima
= Mancel Miranda de Lima
Sec. Administrativo =